

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 583, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 676.000.000,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 676.000.000,00 (seiscentos e setenta e seis milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de outubro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.10.2012 - Edição extra

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional

ANEXO **Crédito Extraordinário**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes**
R\$ 1,00

FUNCION AL	PROGRAMÁT ICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/P RODUTO	ES F	GN D	R P	MO D	I U	FT E	VALOR
2040		Gestão de Riscos e Resposta a Desastres							676.000.0 00
ATIVIDADES									
06 182	2040 22BO	Ações de Defesa Civil							500.000.0 00
06 182	2040 22BO 0105	Ações de Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	2	90	0	30	500.000.0 00
								0	300.000.0 00
			F	4	2	90	0	30	200.000.0 00
								0	00
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
08 244	2040 0A01	Auxílio Emergencial Financeiro (Lei nº 10.954, de 2004)							176.000.0 00
08 244	2040 0A01 0103	Auxílio Emergencial Financeiro (Lei nº 10.954, de 2004) - Nacional (Crédito Extraordinário)	S	3	2	90	0	30	176.000.0 00
								0	176.000.0 00
TOTAL – FISCAL									500.000.0 00
TOTAL – SEGURIDADE									176.000.0 00
TOTAL - GERAL									676.000.0 00